



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

1 ANO DE COMPRAS GRÁTIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032329/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA

Endereço: MONTE ALEGRE Número: 78 Complemento: ANEXO A RUA AIRTON SENNA

Bairro: NOVO HORIZONTE Município: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP:49680-000

CNPJ/MF nº: 13.152.186/0002-27

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA Endereço: MONTE ALEGRE Número: 78 Complemento: ANEXO A RUA AIRTON SENNA

Bairro: NOVO HORIZONTE Município: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP:49680-000

CNPJ/MF nº: 13.152.186/0002-27 Razão Social: SUPERMERCADO SAO LUCAS LTDA Endereço: MONTE ALEGRE Número: 78 B

Bairro: NOVO HORIZONTE Município: NOSSA SENHORA DA GLORIA UF: SE CEP:49680-000

CNPJ/MF nº: 13.152.186/0007-31

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/02/2024 a 30/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/02/2024 a 30/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$50,00 efetuado em compras nos produtos das marcas participantes, clientes cadastrados no Clube Nunes Peixoto terão direito a 1 cupom.

O cupom deverá ser preenchido com os seguintes dados:

Nome Completo;

CPF;

RG;

Endereço;

Cidade;

Estado;

Telefone para Contato.

As compras devem ser efetuadas no Supermercado Nunes Peixoto.

Para participar da promoção é necessário estar participando do Clube Nunes Peixoto e informar o CPF no ato da compra.

Não haverá saldo remanescente; não poderá haver repetição de ganhador.

A urna ficará exposta no fundo dos caixas da frente de loja na unidade de Nossa Senhora da Glória.

Marcas participantes da promoção:

DESODOR, CREMER, BIGFRAL, MASTERFRAL, POM POM, HUGGIES, INTIMUS, DELICACY, ARCOR, UAU, SEMPRE LIVRE, SUNDOWN, HIPOGLOS, LISTERINE, JOHNSON, MAMYPOKO, PINHO TROP, LIMPPANO, COLGATE, SORRISO, TANDY, DARLING, PALMOLIVE, PROTEX, PINHO SOL, OLA, AJAX, SCOTCH, TININDO, 3M, DABELLE, FLYING, ARISCO, ELEFANTE, LIZA, TARANTELLA, PAMAROLA, BORGES, OLIVIA, PURILEV, PILAO, LOR, ILLY, LOOK, ADOCYL, FINN, STEVIA, ERITRITOL, BARRA TRIO, MID, DANONE, RED BULL, VITAMASSA, ELMA CHIPS, CHEETOS, FANDANGOS, HADA, RECKTIL, ANJINOMOTO, ORAL B, ALWAYS, PEDIGREE, DREAMIES, WHISKAS, KITEKAT, FINI, FERRERO, M&M, TIC TAC, PANTENE, DOWNY, NISSIN, PEPSICO, PAMPERS, LINEA, BANANA BRASIL, NUSTBAR, QUALICOCO, MANDIERVAS, DR. SCHAR, QUERO, CAMIL, CARACUIPE, ESCORREGA, ADEGA DO VALE, CABERNET, CABRIZ, CASILLERO, HOROSCOPE, DAO XADREZ, GENTILEZA, MAIPO, MARQUES, RESERVADO, RIO SOL, SANTA ANA, SANTA VITORIA, SINUELO, DURACELL, NIVEA, SENSODYNE, SADIA, PERDIGÃO, QUALY, DELINE, CLAYBOM, BECEL, ANTARCTICA, ABIUDA, BECKS, BOHEMIA, BRAHMA, BUDWEISER, CARACA, COLLAG, COLORADO, CORONA, HOEGAARDEN, LEFFE BROWN, MICHELOB, SKOL, SPATEN, STELLA, WEBP, FUSION, GATORADE, GUARANA, PEPSI, SUKITA, MIKES HARD, H2O, TIA ITA, STANLEY, THOR, VITTAMAX, CONDOR, RAYOPACK, FARMAX, PECCIN, CORY, SELMI, PREDILECTA, ASSIM, MINUANO, KING, CELESTE, TASCHIBA, CASA KM, BIC, EMBELEZE, MILI, GRANADO, SERRANO, GOSTO DA FRUTA, G-LIGHT, FLORA, LILLO, EMULZINT, DAVENE, EASY FOOD, DAMARE, MY TOFFEE, AUREA, DUSUL, MAVALERIO, BUZZY, HARALD, DU PORTO, MIL CORES, ARCOLOR, FEINKOST, TERRA MAIS, DOCILE, POP, KEJAO, VIGOR, CAPRICCHE, PETNOR, SKALA, UMID HAIR, MEU CARINHO, ITALAC, DONA BENTA, BRANDINI, PETYBON, LEVINHOS, AGUIA, SOL, LA SERENISSIMA, LEITESOL, PIRAQUE, VITARELLA, PILAR, VITAR, ADRIA, MARATA, MARILAN, INCOCO, ROBINSON CRUSOE, RICCA, PITU, VELHO BARREIRO, MARTINI, ICE MILK, PRECIOSA DO VALE,

CAMPARI, NINNOF, OUSADIA, SELVAGEM, DOMEQ, SÃO JOÃO DA BARRA, CORTEZANO, CHUVA PRATA, GORGE AUBERT, MONTILLA, CERESER, PERGOLA, DOM BOSCO, MIORANZA, ABSOLUT, KADOV, BALLATANIES, CHIVAS, UNILEVER, ALA, BRILHANTE, CIF, COMFORT, FOFO, OMO, VIM, KNORR, CREMOGEMA, HELLMANNS, MAIZENA, TIRA TEIMA, LOBITS, MILHO DE OURO, GARIBALDI, GORDONS LONDON, TANQUERAY, ACQUASANTIERA, DI BARTOLO, SMINORFF, BELLS, BLACK WHITE, JOHN WALKER, OLD PARR, WHITE HORSE, NESTLE, SARANDI, NESCAFE, MOLICO, NINHO, MOCA, MUCILON, NESCAU, NAN, NESTOGENO, LACTEA, MAGGI, PASSA TEMPO, NEGRESCO, PRESTIGIO, NESFIT, BONO, GALAK, ALPINO, NATURES HEARTS, DOLCE GUSTO, CHOKITO, SNOW FLAKES, KITKAT, GAROTO, BATON, ORIENTAL, BAUDUCCO, BLUE DIAMOND, INVERNI, CECCO, LINDT, BAHLSEN, LOACKER, JULES D. ALMOND, GULLON, TIPIAK, BONNE MAMAN, TABASCO, KALASSI, CAMPBELLS, CERES, CAMPO LARGO, JASMINE, DR. OETKER, QUEENSBERRY, LOWCUCAR, MAGRO, NUTRATTA, PANASONIC, PLUSVITA, SUSTAGEN, KENKO, MONTEVERGINE, FLEISCHAMANN, DORI, HERSHEY'S, KELLOGGS, VALDA, PARATI, MENTOS, VITAO, VALE FERTIL, MINHOTO, MURIONGO, BRILHUX, SONHO, TUBARÃO, EVEN, FLORAL, CRYSTAL, SCHWEPPS, LEO, ICE TEA, ADES, DEL FRUT, DEL VALLE, KAPO, BURN, MONSTER, REIGN, COCA COLA, POWERADE, FANTA, KUAT, SPRITE, EISENBahn, TIGER, KAISER, SOL, GALICIA, SEARA, DELICATA, DORIANA SÓ CARNES (CARNES BOVINAS), TIO LUIZ, NOTA 10, INOVEN, FOFICAT, MR PET, CANTORIA, MULTITRAT, SUISSA, RIVOLI, HASKELL, HEMMER, SABORIZO, GOLD, ASSUGRIN, TAL QUAL, SHEFA, MONTE PASCHOAL, DEL GRANO, VIRTUS, SANTA ALBA, FIAMBRE, CARIOCA, BORDON, ANGLO, SIAGE, BELVITA, CLUB SOCIAL, OREO, TRAKINAS, LACTA, MELITTA, LEITE GLORIA, CLIGHT, FRESH, TANG, TRIDENT, HALLS, ROYAL, BUBBALOO, TRAMONTINA, SANTA CLARA, 3 CORACOES, KIMIMO, ATDC (A TAL DA CASTANHA), FRISCO, DONA CLARA.

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/04/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2024 07:00 a 05/04/2024 15:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Monte Alegre NÚMERO: 78 BAIRRO: Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Nossa Senhora da Glória UF: SE CEP: 49680-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Interior do Supermercado Nunes Peixoto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-Compra no valor de R\$1.500,00 por mês no Supermercado Nunes Peixoto durante 1 ano.	18.000,00	18.000,00	1

DATA: 07/06/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2024 07:00 a 07/06/2024 15:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Monte Alegre NÚMERO: 78 BAIRRO: Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Nossa Senhora da Glória UF: SE CEP: 49680-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Interior do Supermercado Nunes Peixoto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-Compra no valor de R\$1.500,00 por mês no Supermercado Nunes Peixoto durante 1 ano.	18.000,00	18.000,00	1

DATA: 31/10/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2024 07:00 a 31/10/2024 15:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Monte Alegre NÚMERO: 78 BAIRRO: Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Nossa Senhora da Glória UF: SE CEP: 49680-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Interior do Supermercado Nunes Peixoto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-Compra no valor de R\$1.500,00 por mês no Supermercado Nunes Peixoto durante 1 ano.	18.000,00	18.000,00	1

DATA: 30/12/2024 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2024 07:00 a 30/12/2024 10:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Monte Alegre NÚMERO: 78 BAIRRO: Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Nossa Senhora da Glória UF: SE CEP: 49680-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Interior do Supermercado Nunes Peixoto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-Compra no valor de R\$1.500,00 por mês no Supermercado Nunes Peixoto durante 1 ano.	18.000,00	18.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	72.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:
ASSEMELHADA A CONCURSO

A apuração será feita na loja de Nossa Senhora da Glória, Sergipe. Os cupons poderão ser inseridos na urna até às 15 horas e 30 minutos dos dias dos sorteios (05/04/2024, 07/06/2024, 31/10/2024 e 30/12/2024), programados para às 16 horas em seus respectivos dias, exceto dia 30/12 que será às 11h, com o prazo de até 10 horas e 30 minutos para inserir os cupons nas urnas.

Os cupons sorteados terão que estar com todos os dados corretos.

O sorteio será realizado de forma manual no interior do Supermercado Nunes Peixoto, aberto ao público. Os cupons serão distribuídos de forma aleatória em um recipiente onde será realizada a extração.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Falta de preenchimento de dados pessoais;
Estar ativo no quadro de funcionários do Supermercado Nunes Peixoto.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

MÍDIA SOCIAIS
Facebook, Instagram.
Entraremos em contato com o contemplado ou contemplada através de contato telefônico.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 dias, na residência do contemplado ou na sede da empresa – Rua Monte Alegre Nº 78, Nova Esperança, Nossa Senhora da Glória, Sergipe. Sem qualquer ônus aos contemplados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regulamento completo da campanha estará disponível nas páginas oficiais da empresa do FACEBOOK/INSTAGRAM e ao lado das URNAS.
2. O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção, bem como no cupom e no Regulamento da campanha.
3. A Empresa Promotora irá comprovar, junto à SECAP, a propriedade dos prêmios em até 08 dias antes da data marcada para a apuração.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 01/02/2024 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MHR.FAU.VOQ